+ obras



+ turismo

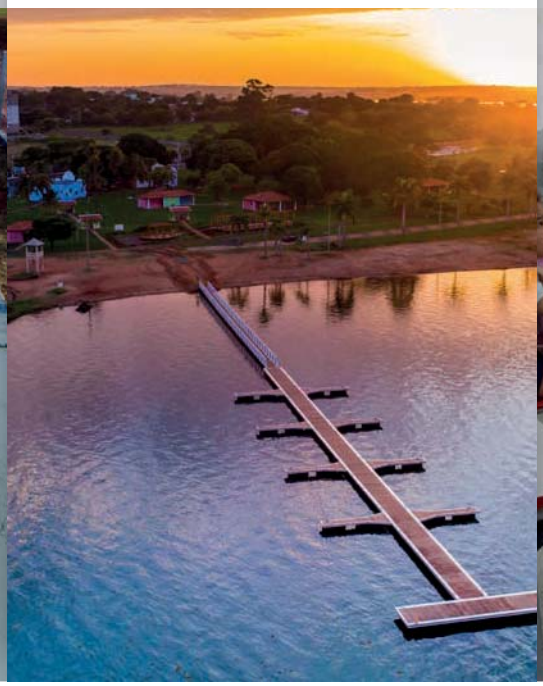

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2992

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Sexta-feira, 21 de agosto de 2026
Ano XIII | Edição nº 2992

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Contratos 4
Credenciamento 5
Pregão 6
Atos Administrativos 7
Outros atos administrativos 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 35
Atribuição de Classe/Aulas 35
Editais 36
Conselhos Municipais 41
Conselho Municipal do Idoso – CMI 41
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 49



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 23.859, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a suspensão do período de gozo de Licença Prêmio de servidor público municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que ao servidor público municipal **Mauro Esperança de Paulo** foi concedido o gozo de Licença-Prêmio no período de **28/07/2026 a 25/09/2026**, conforme estabelecido na **Portaria nº 23.813, de 27 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 352/2026, de 19 de agosto de 2026, do Departamento de Recursos Humanos, que comunica a necessidade de suspensão do período de gozo da Licença Prêmio do servidor acima identificado, em razão de necessidade inadiável do serviço, a partir de 27 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais;

R E S O L V E

Art. 1º Fica **suspenso, a partir de 27 de agosto de 2026,** o período de gozo da Licença-Prêmio concedida ao servidor **Mauro Esperança de Paulo**, matrícula funcional nº 55261-1, anteriormente estabelecido de **28/07/2026 a 25/09/2026**, nos termos da Portaria nº 23.813, de 27 de julho de 2026, por absoluta necessidade do serviço.

Art. 2º O período da Licença-Prêmio não usufruído em razão da suspensão de que trata o artigo anterior será oportunamente gozado pelo servidor, em data a ser definida pela Administração, observada a legislação aplicável.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências necessárias ao registro da suspensão e à atualização dos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **27 de agosto de 2026**.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.860, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 10.074/2026, em 3 de agosto de 2026, formulada por Elisangela Medeiros da Rocha, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Elisangela Medeiros da Rocha**, matrícula funcional GP/nº 54808-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/08/2016 a 22/03/2023 (5ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 27/08/2026 a 10/09/2026**, sem prejuízo da

remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.861, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6.344/2026, em 18 de maio de 2026, formulada por Ricardo de Souza Corasi, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor público municipal **Ricardo de Souza Corasi**, matrícula funcional GP/nº 55884-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 06/06/2019 a 05/06/2024 (3ª e 4ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 27/08/2026 a 25/09/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de agosto de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7095/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2026

DISPENSA Nº 27/2026

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA

CNPJ: 12.947.184/0001-80

Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo ÔNIBUS 15.190 EOD-COMIL SVELTO VW - PLACA BPY4562, de prefixo nº 70, conforme especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. "CLÁUSULA 14ª – DA GARANTIA CONTRATUAL 14.1 – Fica estabelecido que a garantia dos serviços de retífica do motor será de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, contados a partir da entrega definitiva do veículo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em relação às condições normais de utilização."

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de agosto de 2026

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 7760/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2021

DISPENSA Nº 78/2021

Contratante: **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ: 44.446.904/0001-10

Contratada: **CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**

CNPJ: 03.191.328/0001-20

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, pelo período de 6 (seis) meses, o contrato inicial nº 7760/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de sistema/software de gestão da saúde, com ênfase ao cadastramento da população através de aplicativos móbile integrado com sistema e-sus, para utilização em todas unidades do município de Pereira Barreto/SP, gerenciando e administrando as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as características constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Vigência: 03/08/2026 até 02/02/2027

Data da assinatura: 29 de julho de 2026

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito

.....

Credenciamento

DECISÃO

DO : SETOR DE LICITAÇÃO

PARA : EMPRESAS PARTICIPANTES DO CREDENCIAMENTO 001/2025

ASSUNTO : EMPRESAS CREDENCIADAS

Prezados (as) Senhores (as),

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura do Município de Pereira Barreto, por não vislumbrar qualquer óbice legal, **DECIDE** credenciar as empresas abaixo elencadas, no processo susografado, tendo como objeto a Prestação de Serviços relativos ao Fornecimento, Administração e Gerenciamento de Cartão Vale- Alimentação, por meio de Cartão Tarja Magnética/Eletrônica com chip de segurança e senha individual, aplicativo para dispositivo Smartphone Android/IOS e pagamento via QR Code, com recarga mensal, destinados a aproximadamente **1075** (hum mil e setenta e cinco) servidores da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto/SP e **51** (cinquenta e um) servidores da Autarquia - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que se enquadram na previsão contida na Lei Municipal n.º 3.819 de 29 de Janeiro de 2.010, reajustado na Lei 5.093, de 11 de Fevereiro de 2.025, destinado a aquisição de gêneros alimentícios , com taxa de administração a custo zero, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência deste Edital.

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA	21.922.507/.0001-72
02	M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	26.069.189/0001-62
03	UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	02.959.392/0001-46
04	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	06.344.497/0001-41
05	VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A	02.535.864/0001-33

Recomendamos, portanto, que fiquem atentos às datas e comunicados que serão emitidos ao longo do processo,

até que as contratações sejam finalizadas.

Os documentos das empresas credenciadas estarão disponíveis no sistema a partir desta data, iniciando os prazos para manifestação e proposição de recurso no dia útil seguinte, unicamente na plataforma eletrônica Fiorilli, pelo período de 03 (três) dias úteis. Após esse prazo, faremos novas divulgações de datas referente ao cronograma das fases.

Pereira Barreto - SP, em 21 de agosto de 2.026.

_____

Silvana de Souza Redoval Moura
Agente de Contratação

_____

Luis Carlos Narutis Aguilar
Presidente da Comissão

_____

Thais Danielly da Silva Freitas
Membro

_____

Ariane dos Passos do N. Santana
Membro

_____

Gustavo Henrique da Cruz Francisco
Membro

.....

Pregão

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9188/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

PREGÃO, na forma Eletrônica **nº 016/2026**

HERMINIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto **até às 08h59min do dia 3 de setembro de 2026**, o Pregão Eletrônico nº 016/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o Registro Formal de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ATÉ 300 (trezentas) CARNEIRAS FUNERÁRIAS**, situadas no cemitério "Vale dos Ipês", conforme especificações do Termo de Referência, deste Edital. Para mais informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 92004-4837 ou pelos e-mails: ariane.passos@pereirabarreto.sp.gov.br ou licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br, e ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br.

Pereira Barreto - SP, 20 de agosto de 2026.

Herminio Barbosa Komatsu
Prefeito

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **DONIZETI MARCELINO DE OLIVEIRA**
FALECIDOS: **MARIA DOS SANTOS LOBO, MARIA BERNARDINA DA SILVA, JOAO RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, ALVINO DE SOUZA LOBO**
DATAS DOS ÓBITOS: **13/10/1993, 13/10/1993, 24/07/2003, 20/07/2007, 20/05/2010.**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **15573-15574-17489-18275-18914**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOÃO BATISTA DOS SANTOS, MATILDE DOS SANTOS DOS REIS**.
FALECIDOS: **JOSÉ MANOEL DE BRITO (12827), NATI-MORTO (18823), GABRIELLA DOS REIS (18567)**
DATAS DOS ÓBITOS: **21/02/1978, 22/12/2009, 02/11/2008**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **11543-12827-18823-18567**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **JOELCIO MARTINS DE OLIVEIRA**
FALECIDOS: **JOVENCIO MARTINS DE OLIVEIRA, MARIA ANTONIA GERMINIANO DA SILVA**
DATAS DOS ÓBITOS: **26/01/2002, 02/10/2003**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **17189-17513**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDOS: **OLIMPIA CANDIDA DE OLIVEIRA**
DATAS DOS ÓBITOS: **22/07/1991**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **15154**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
DATA DE ÓBITO: **ESTIMA-SE ENTRE 1965-1971**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **9670**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
DATA DO ÓBITO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **OLIMPIO PESSOA TRINDADE**
FALECIDO: **ANTONIO PESSOA**
DATA DO ÓBITO: **27/04/1982**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **13486**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **FANÓRIO A. DIAS, MARIA S. DIAS**
FALECIDO: **ANTONIO AUGUSTO DIAS**
DATA DO ÓBITO: **25/01/1965**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **9555**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **ALARICO JOAQUIM FERREIRA**
FALECIDO: **AGOSTINHO JOAQUIM FERREIRA**
DATA DO ÓBITO: **17/12/1973**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **11974**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
DATA DO ÓBITO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **4068**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
DATA DO ÓBITO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **TSUTAE YOKOTA**
DATA DO ÓBITO: **01/02/2000**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **16816**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **EMILIANO BATISTA DA SILVA, ORELINA DA CONCEICAO SILVA**
DATA DOS ÓBITOS: **24/04/2004, 17/10/2015**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **17626-20085**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE JAZIGO QUADRA 07

AUTORIDADE NOTIFICADORA:
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (CONCESSIONÁRIO/SUCESSORES/RESPONSÁVEL):
NOME: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
FALECIDO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
DATA DOS ÓBITOS: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
(**X**) AUSENTE / INSERTO E NÃO SABIDO (NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO (TÚMULO / JAZIGO):
INSCRIÇÃO(ÇÕES) DE SEPULTAMENTO: **SEM IDENTIFICAÇÃO**
LOCALIZAÇÃO DA QUADRA: **07** - : CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO SANTO SÃO JOSÉ - PEREIRA BARRETO - SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES E COMPARECIMENTO:
30 (trinta) DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL EM DIÁRIO OFICIAL / RECEBIMENTO.

MOTIVO / IRREGULARIDADES CONSTATADAS:
✔ ESTADO DE ABANDONO E RUÍNA DA CONSTRUÇÃO/TÚMULO
✔ FALTA DE MANUTENÇÃO, REFORMA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA OU ENTULHOS
✔ INEXISTÊNCIA DE BENFEITORIAS COMPATÍVEIS COM AS NORMAS DE POSTURA DO CEMITÉRIO LOCAL

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO LEGAL ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE AS SEGUINTES SANÇÕES E PENALIDADES:
✔ PRESUNÇÃO ABSOLUTA DE DESINTERESSE E ABANDONO DO JAZIGO PERPÉTUO;
✔ RETOMADA IMEDIATA DA POSSE DO TERRENO E REVERSÃO DO BEM AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO;
✔ EXUMAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS PORVENTURA EXISTENTES E TRANSFERÊNCIA PARA O OSSÁRIO GERAL MUNICIPAL;

LEGISLAÇÃO:
✔ LEI MUNICIPAL N 5.219 DE 13 DE JULHO DE 2026- CAPÍTULO II- SEÇÃO IV- DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO - SP

Departamento de Controle e Manutenção de Bens Públicos –

Cemitério Municipal Campo Santo São José

FOTO DO LOCAL / REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ABANDONO:



MANTENHA OS JAZIGOS EM BOM ESTADO PARA EVITAR A REVERSÃO E RETOMADA DO BEM

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 16/2026

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os Professores com **contrato ativo em 2026** (exceto contrato para aula eventual) e demais interessados classificados no Concurso Público nº 002/2025 para as funções de **PEICEJA** (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos) que tenham interesse na atribuição de aulas como segue:

1 – É **obrigatório** estar munido dos documentos abaixo mencionados, caso o candidato possuir vínculo em alguma Unidade Escolar.

a) Via de Mod. DRHU

b) Horário de trabalho do (a) professor (a) fornecido pela autoridade competente.

2 - Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**25/08/2026** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2.386 Pereira Barreto/SP	**16h00**

3 – Relação de vagas

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos, aulas em substituição as Professoras Silvana Viana Agostinho e Jecica Tatiane Vicentini Tamburi das Oficinas Curriculares, no período de **01/09/2026 a 15/12/2026.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CEMEI "Saci Pererê" sede Em substituição à Profª Jecica Tatiane Vicentini Tamburi	Contação de Histórias Nível I A e II A – 08 aulas	segunda a sexta-feira 13h00 às 15h30	**22 h/a semanais:** 18 h/a semanais; 02h/a HTPC – (3ª feira das 18h00 às 19h40); 02h/a HTPI;
	Nível I A/ II A EMP - 02 aulas aulas livres		
CEMEI "Profª. Edith Barbosa Vasconcellos" Em substituição à Profª Silvana Viana Agostinho	Contação de Histórias - Nível I A e I B 08 aulas	segunda a sexta-feira 8h50 às 11h20	

EMP - Empreendedorismo

4 – A atribuição acontecerá na seguinte ordem:

- Professores efetivos na Unidade Escolar;
- Professores temporários com contrato ativo;
- Professores temporários sem contrato ativo;

5 – Existe, na U.E. candidatos(s) interessado(s)

(X) não existe candidato interessado na U.E;
( ) existe candidato interessado na U.E;

Pereira Barreto, 21 de agosto de 2026.

Cidmar Vicentin da Silva
Secretário Municipal de Educação

Editais

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - MCMV FNHIS SUB 50

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO Nº 19/2026
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2026

Seleção de Beneficiários - 20 Unidades Habitacionais - Bairro Quadra FIAP

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, Dr. Hermínio Barbosa Komatsu, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 17/2026, publicado em 7 de agosto de 2026, destinado à seleção de beneficiários para 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, Termo de Compromisso nº 990521/2025, a fim de adequar dispositivos à regulamentação vigente, corrigir inconsistências materiais e atualizar o cronograma do processo seletivo.

As alterações abaixo passam a integrar o Edital nº 17/2026 para todos os fins, permanecendo ratificadas as demais disposições que não conflitarem com esta Retificação.

1. DO ITEM 8.1 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ATENDIMENTO PARA DÚVIDAS

ONDE SE LÊ:

8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 24/08/2026 a 30/08/2026, de forma on-line.

LEIA-SE:

8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, exclusivamente de forma on-line, por meio do endereço https://pereirabarreto.habitagov.com.br.

DATA	DIA	HORÁRIO DE APOIO PRESENCIAL
14/09/2026	Segunda-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
15/09/2026	Terça-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
16/09/2026	Quarta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00
17/09/2026	Quinta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 20h00
18/09/2026	Sexta-feira	8h00 às 11h30 / 13h00 às 17h00

Local de apoio para dúvidas sobre o cadastro: Hall da Casa da Cultura “Maestro Aristeu Custódio”, Rua Dr. Dermival Franceschi, nº 2.301, Pereira Barreto/SP.

2. DO ITEM 9.1 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A relação documental fica ajustada para distinguir a comprovação obrigatória da residência mínima exigida para participação e a comprovação complementar utilizada para pontuação:

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	APLICAÇÃO
Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone ou documento equivalente admitido no Edital).	Obrigatório	Todos
Comprovação de residência ininterrupta no Município por, no mínimo, 5 anos, mediante carteira de vacinação, declaração da unidade de saúde, matrícula/declaração escolar ou outros documentos idôneos aceitos pela Comissão.	Obrigatório	Todos
Comprovação de residência no Município por 10 anos ou mais, quando utilizada como critério de pontuação.	Complementar	Se aplicável

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DOCUMENTO	SITUAÇÃO	APLICAÇÃO
Autodeclaração/documentos relativos à mulher responsável pela unidade familiar.	Complementar	Se aplicável

3. DO CRONOGRAMA - SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL

O cronograma constante do Edital fica substituído pelo seguinte:

ETAPA	PERÍODO / DATA
Publicação do Edital	07/08/2026
Reunião de orientação - Praça da Bandeira	20/08/2026, às 18h30
Data-limite para atualização do CadÚnico	Até 31/08/2026
Inscrições on-line	14/09/2026 a 18/09/2026
Entrega documental - Ginásio de Esportes Stélio Maia, Avenida Humberto Liedtke, 1-91	22/09/2026 a 28/09/2026
Visitas domiciliares, se necessárias	30/09/2026
Pesquisa cadastral no sistema SIGDH	02/10/2026
Publicação da Lista de Classificação	Em até 7 (sete) dias úteis após a conclusão/liberação da pesquisa no SIGDH
Prazo para recurso administrativo	2 (dois) dias úteis contados da publicação da Lista Preliminar
Julgamento dos recursos	Em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo recursal
Publicação da Lista Final	Em até 1 (um) dia útil após a conclusão do julgamento dos recursos
Convocação das famílias selecionadas	A definir, mediante publicação oficial
Início das ações do Trabalho Técnico Social	A definir

Estância Turística de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4. DOS ANEXOS

Ficam acrescidos ao Edital os Anexos II e III, com as correções de identificação do certame e do Município, nos seguintes termos:

ANEXO II - MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS / AUTORIDADE COMPETENTE

Edital de Chamamento Público nº 17/2026 - MCMV FNHIS Sub 50

Recorrente: _____ CPF: _____

Protocolo: _____

Decisão recorrida: ( ) classificação/pontuação ( ) enquadramento cadastral ( ) outra: _____

FUNDAMENTOS DO RECURSO:

_____

_____

_____

_____

_____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

_____

_____

_____

_____

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do recorrente ou procurador

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, VERACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) no Edital nº 17/2026, DECLARO que:

( ) li e compreendi as regras essenciais do processo de seleção e estou ciente de que a inscrição e a classificação geram expectativa de direito, e não direito adquirido à unidade habitacional;

( ) as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e poderão ser confrontados com bases oficiais;

( ) estou ciente de que os dados serão tratados pelo Município para finalidades de seleção, enquadramento, auditoria, controle, formalização e execução da política habitacional, observada a Lei nº 13.709/2018 - LGPD;

( ) comprometo-me a comunicar alterações relevantes na composição familiar, renda ou situação cadastral antes da formalização do benefício;

( ) estou ciente de que as ações do Trabalho Técnico Social são de participação obrigatória, na forma da regulamentação aplicável;

( ) estou ciente de que, após a formalização, o uso da unidade deverá respeitar sua finalidade social, a legislação e o instrumento jurídico aplicável; e

( ) estou ciente de que eventual sanção ou perda do benefício somente poderá ocorrer nas hipóteses legal e contratualmente previstas, mediante o procedimento cabível.

Pereira Barreto/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTA RETIFICAÇÃO

15.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 17/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

15.2 Em caso de divergência entre o texto originalmente publicado e esta Retificação, prevalecerá a redação ora estabelecida.

15.3 Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação e integra o Edital nº 17/2026 para todos os fins.

Pereira Barreto/SP, 21 de agosto de 2026.

_____

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso – CMI

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 09/2026 de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o registro da ILPI "Casa de Repouso Vovó Alaide", no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1994;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Resolução CMI nº 08/2025 que Dispõe sobre os critérios para a Inscrição de Entidades e Projetos Governamentais e não Governamentais filantrópicas ou não, no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro no Conselho Municipal do Idoso pelo prazo de até 01 (um) ano da Empresa "Casa de Repouso Vovó Alaide LTDA", situada na Rua Léo Liedtke nº 1451 - Pereira Barreto/SP para o funcionamento da ILPI - Instituição de longa permanência para pessoas idosas - regime de atendimento particular.

Parágrafo primeiro: Caso haja alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, a entidade deverá comunicar formalmente o CMI e encaminhar a documentação atualizada.

Parágrafo segundo: O pedido de renovação do registro deverá ser apresentado com no mínimo 60 dias antes do vencimento, junto à Secretaria Executiva do Conselho.

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de agosto de 2026.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 10/2026 de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o registro da ILPI "TSN - Thiago dos Santos Nunes", no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Considerando que o CMI é um órgão permanente, paritário e deliberativo com a competência de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no âmbito da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 8.842/1994;

Considerando a obrigatoriedade de inscrição dos programas de atendimento ao idoso, de entidades governamentais e não governamentais, esculpida no parágrafo único do artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003;

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso-CMI;

Considerando a Resolução CMI nº 08/2025 que Dispõe sobre os critérios para a Inscrição de Entidades e Projetos Governamentais e não Governamentais filantrópicas ou não, no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, no uso de suas atribuições conforme previsto na Lei Municipal nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o registro no Conselho Municipal do Idoso pelo prazo de até 01 (um) ano da Empresa "TSN - Thiago dos Santos Nunes", situada na Rua Cyro Maia nº 1739 - Pereira Barreto/SP para o funcionamento da ILPI - Instituição de longa permanência para pessoas idosas - regime de atendimento particular.

Parágrafo primeiro: Caso haja alguma alteração documental, dentro do período de validade do registro, a entidade deverá comunicar formalmente o CMI e encaminhar a documentação atualizada.

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Parágrafo segundo: O pedido de renovação do registro deverá ser apresentado com no mínimo 60 dias antes do vencimento, junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 12 de agosto de 2026.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371-350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 11/2026 de 12 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2026.

Considerando a Lei nº 4.697 de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal do Idoso - CMI;

Considerando necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDI;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o balanço financeiro do FMDI referente ao segundo trimestre de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto /SP, 12 de agosto de 2026.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 12/2026 de 12 de agosto de 2026.
Dispõe sobre o Plano de ação e de aplicação financeira do FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para o ano de 2027.

Considerando a Lei nº 4.697, de 09 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a necessidade de criação e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDI para o ano de 2027;

O **CMI - Conselho Municipal do Idoso** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI de Pereira Barreto para o ano de 2027 com a previsão de receitas e despesas, conforme segue abaixo:

I. Previsão de Receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para 2027:

Receitas	Fonte	Valor
Transferências Recursos do Tesouro - Prefeitura	01	R$ 7.000,00
Previsão de Receitas 2027 - Fonte 01 - Recurso Municipal		**R$ 7.000,00**
Previsão de depósitos identificados pessoa física (em conta)	03	R$ 10.000,00
Previsão de depósitos identificados pessoa jurídica (em conta)	03	R$ 40.000,00
Previsão de recursos Receita Federal- Doação Direta Declaração de Imposto de Renda	03	R$ 70.000,00
Previsão de outros depósitos não identificados	03	R$ 4.000,00
Previsão de depósitos judiciais	03	R$ 4.000,00
Previsão de Rendimentos e Aplicações Financeiras	03	R$ 65.000,00
Previsão de Receitas 2027 - Fonte 03 - Outras Fontes		**R$ 193.000,00**
Total de Previsão de Receitas		**R$ 200.000,00**

II. Previsão das despesas - Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDI:

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br 1

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal do Idoso

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR (R$)
Atividades voltadas a temática para pessoas idosas e sociedade em geral do município com a finalidade de integrar, valorizar e potencializar o envelhecimento digno e saudável.	CMI; Secretarias municipais de assistência social (SMAS), educação e saúde, cultura, departamento de esportes, etc; Entidades certificadas pelo CMI; Órgãos de defesa e garantia de direitos.	2027	Material de consumo	R$ 15.000,00
			Prestação de serviço	R$ 20.000,00
Formação de profissionais (capacitações, assessorias ou palestras) ligados ao atendimento à pessoa idosa para melhor funcionamento das políticas e programas municipais. E palestras/cursos voltadas para as pessoas idosas e/ou seus cuidadores.	CMI ; Secretarias municipais de assistência social (SMAS), educação e saúde, cultura, departamento de esportes, etc; Entidades certificadas pelo CMI e Rede de atendimento; Órgãos de defesa e garantia de direitos.	2027	Material de consumo	R$ 10.000,00
			Prestação de serviço	R$ 20.000,00
			Diárias	R$ 5.000,00
Diversos (Conferências, campanhas e/ou projetos educativos visando à garantia dos direitos da pessoa idosa, estudos e diagnósticos sobre a situação da pessoa idosa no município, divulgação do FMDI, entre outras ações desenvolvidas pelo CMI).	CMI ; Secretarias municipais de assistência social (SMAS), educação e saúde, cultura, departamento de esportes, etc; Entidades certificadas pelo CMI; Órgãos de defesa e garantia de direitos.	2027	Material de consumo	R$ 10.000,00
			Prestação de serviço	R$ 20.000,00
Financiamento de projetos técnicos	CMI;			R$ 50.000,00

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br 2

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110

apresentados por meio de Edital de chamamento público pelas entidades não governamentais certificadas pelo CMI. E considerando a possibilidade de implantação do Centro-Dia.	Secretaria municipal de assistência social (SMAS); Entidades certificadas pelo CMI.	2027	Prestação de serviço (despesas de custeio)	
		2027	Auxílio (despesas de investimento - equipamentos - materiais permanentes)	R$ 50.000,00
			Previsão Total de Despesas	**R$ 200.000,00**

III. Aplicação das receitas por tipo de despesa:

Especificações das Despesas	**Fonte**	**Valor Previsão 2027**
Material de Consumo	01	R$ 2.000,00
Material de Consumo	03	R$ 33.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	01	R$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$ 55.000,00
Diárias - possibilitar participação conselheiros em capacitações externas	03	R$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Projetos OSC para despesas de custeio.	03	R$ 50.000,00
Auxílio financeiro - Projetos OSC para despesas de investimento - equipamentos e/ou materiais permanentes	03	R$ 50.000,00
	Total	**R$ 200.000,00**

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMI mediante as seguintes situações cumulativas:
I – A existência prévia dos recursos nas contas bancárias vinculada ao FMDI;
II – A existência de dotação orçamentária;
III – Resolução do CMI autorizando a utilização dos recursos.
Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDI através de resolução do CMI uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação;
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto, 12 de agosto de 2026.

Cristiane Roberta Dias Yokota
Presidente do CMI

cmi@pereirabarreto.sp.gov.br 3

Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 19/ 2026 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre as comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º **Compor a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**: responsável pelo acompanhamento da gestão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e pela articulação entre o Conselho dos Direitos e os setores responsáveis pelo planejamento e finanças do município. Tem, entre outras responsabilidades, a tarefa de acompanhar e monitorar todo o processo de elaboração e execução dos Planos Plurianuais (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) e Lei Orçamentaria (LOA), além de encaminhar propostas para regulamentação do FMDCA e para definição dos critérios a serem adotados no repasse dos recursos captados pelo Fundo, sendo seus componentes:

Fernanda Mayumi Suguiura (Sociedade Civil) - Presidente
Bruna Thayna da Silva Alves Pereira (Sociedade Civil) - Relator
Débora Nayara Barboza dos Santos (Sociedade Civil) - Membro

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 2º **Compor a Comissão Permanente de Visita, Registro, Inscrição e Reavaliação**: responsável pelo trabalho de registros de entidades e inscrições dos programas governamentais e não governamentais de atendimento e sua posterior reavaliação, realizando visitas nas mesmas de acordo com a necessidade e efetuando as comunicações devidas ao Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude, e sendo seus componentes:

Amárilis Carla Ferraz (Poder Público) - Presidente
Fernanda Martins (Sociedade Civil) - Relator
Braz José Dourado Júnior (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Resolução nº 11/2024 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de agosto de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 20/ 2026 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026,

Resolve:

Art.1º Cria a **Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos:** responsável pela análise da documentação e dos projetos voltados ao atendimento da crianças e adolescentes visando à garantia, à promoção e à efetivação dos direitos previstos na Criança e do Adolescente - ECA, sendo seus componentes:

Marlene Garcia Candil da Cruz (Poder Público) - Presidente

Thaoane Cristina Rodrigues Pereira (Poder Público) - Relator

Sidnei Ferreira da Silva Junior (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 12/2024 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de agosto de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 21/2026 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre as comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, biênio 2026/2028.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de Agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º Cria a **Comissão de monitoramento e avaliação:** responsável pelo monitoramento e avaliação da execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo seus componentes:

Amárilis Carla Ferraz (Poder Público) - Presidente
Fernanda Martins (Sociedade Civil) - Relator
Braz José Dourado Júnior (Poder Público) - Membro

Paragrafo único – As Comissões são compostas pelos Conselheiros do CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, que emitirá parecer sobre todas as matérias que lhes forem distribuídas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução nº 13/2024 do CMDCA.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de Agosto de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 22/2026 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do balanço financeiro do FMDCA referente ao segundo trimestre de 2026.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade de aprovação trimestral do balanço financeiro do FMDCA,

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o balanço financeiro do FMDCA referente ao segundo trimestre de 2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de Agosto de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

Resolução 23/2026 de 13 de agosto de 2026.

Dispõe sobre o plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2027.

Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da resolução nº 07/2021 do CMDCA;

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA para o ano de 2027 para a inclusão na LOA - Lei orçamentária Municipal;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de ação e de aplicação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2027, com a previsão de receitas e despesas, conforme segue abaixo:

I. Previsão de Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para 2027:

Receitas	Fonte	Valor
Transferências Recursos do Tesouro - Prefeitura	01	R$ 7.000,00
Previsão de Receitas 2027 - Fonte 01 - Recurso Municipal		**R$ 7.000,00**
Previsão de depósitos identificados pessoa física (em conta)	03	R$ 10.000,00
Previsão de depósitos identificados pessoa jurídica (em conta)	03	R$ 40.000,00
Previsão de recursos Receita Federal- Doação Direta Declaração de Imposto de Renda	03	R$ 70.000,00
Previsão de outros depósitos não identificados	03	R$ 3.000,00
Previsão de depósitos judiciais	03	R$ 5.000,00
Previsão de Rendimentos e Aplicações Financeiras	03	R$ 65.000,00
Previsão de Receitas 2027 - Fonte 03 - Outras Fontes		**R$ 193.000,00**
Total de Previsão de Receitas		**R$ 200.000,00**

II. Previsão das despesas - Planejamento das Ações e Aplicação dos recursos financeiros do FMDCA:

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

AÇÃO	PARCEIROS	PRAZO	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR (R$)
Financiar projetos **governamentais** temporários de atendimento a crianças e adolescentes usuários de drogas, vitimas de maus tratos, necessidades especiais, e adolescentes autores de atos infracionais (sinase).	CMDCA, Secretarias municipais	2027	Material de Consumo	R$ 5.000,00
			Prestação de Serviço	R$ 5.000,00
Ações de divulgação/apoio do Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente /Família Acolhedora. Art. 34 e 260 ECA	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social (SMAS), Entidades certificadas pelo CMDCA Rede de atendimento.	2027	Material de Consumo	R$ 5.000,00
			Prestação de Serviço	R$ 5.000,00
Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes para melhor funcionamento das políticas e programas municipais.	CMDCA; Secretarias municipais; Conselho Tutelar e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; Entidades certificadas pelo CMDCA e Rede de atendimento.	2027	Material de Consumo	R$ 5.000,00
			Prestação de Serviço	R$ 5.000,00
			Diárias	R$ 4.000,00
Diversos (Conferência, campanhas e/ou projetos educativos visando à garantia dos direitos da criança e do adolescente, estudos e diagnósticos sobre a situação da infância e adolescência no município, divulgação do FMDCA, entre outras ações desenvolvidas pelo CMDCA).	CMDCA, Secretarias municipais, Entidades certificadas pelo CMDCA,Conselho tutelar e/ou outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos	2027	Material de Consumo	R$ 5.000,00
			Prestação de Serviço	R$ 5.000,00
SIPIA WEB – financiar implantação de sistema SIPIA WEB no município para otimizar o sistema de registro e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social (SMAS), Conselho Tutelar, Outros órgãos que	2027	Material de Consumo	R$ 5.000,00
			Prestação de	R$ 5.000,00

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

	atuam na defesa e garantia de direitos.		Serviço	
Financiamento de projetos técnicos apresentados por meio de Edital de chamamento público pelas entidades não governamentais certificadas pelo CMDCA.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social (SMAS), Entidades certificadas pelo CMDCA	2027	Prestação de Serviço (Despesas de Custeio)	R$ 70.000,00
			Auxílio (Despesa de Investimento)	R$ 75.000,00
Finalização Edital CMI 01/2025 Despesas de Investimentos - Reforma e Instalações unidades de atendimento à Criança e Adolescentes área da Cultura.	CMDCA, Secretaria municipal de assistência social (SMAS), Entidades certificadas pelo CMDCA	2027	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
				R$ 200.000,00

Aplicação das receitas por tipo de despesa:

Especificações das Despesas	**Fonte**	**Valor Previsão 2027**
Material de Consumo	01	R$ 2.000,00
Material de Consumo	03	R$ 23.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	01	R$ 5.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica	03	R$ 20.000,00
Diárias - possibilitar participação conselheiros em capacitações externas	03	R$ 4.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Jurídica - Projetos custeio OSC	03	R$ 70.000,00
Auxílio financeiro - Projetos investimentos OSC - equipamentos materiais permanentes	03	R$ 75.000,00
Obras e Instalações	03	1.000,00
	Total	**R$ 200.000,00**

Art. 2° - As despesas serão autorizadas pelo CMDCA mediante as seguintes situações cumulativas:

I – A existência prévia dos recursos na conta bancária vinculada ao FMDCA;

II – A existência de dotação orçamentária;

III – Resolução do CMDCA autorizando a utilização dos recursos.

Art. 3º - Os valores poderão ser realocados no orçamento do FMDCA através de resolução do CMDCA uma vez que seja identificada a necessidade de alteração das prioridades previstas no Plano de Ação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 13 de agosto de 2026.

Heloisa Cristina da Silveira dos Santos
Presidente do CMDCA

cmdca@pereirabarreto.sp.gov.br
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.371.350
Tel. (18)3704-3110

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br